



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 582, de 29 de novembro de 2022

Prorrogação da segunda etapa para declaração de rebanho e vacinação compulsórias contra a febre aftosa e raiva dos herbívoros no Estado de Goiás - Etapa novembro/2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o disposto no art. 3º, inc. I, da Lei nº 13.443/1999, com a redação dada pela Lei nº 13.998/2001, combinado com o art. 68, § 1º do Regulamento da Lei, aprovado pelo Decreto nº 5.652/2002;

Considerando a Portaria nº 472/2022 - AGRODEFESA, que fixa o prazo para vacinação contra febre aftosa e raiva dos herbívoros de 1º a 30 de novembro de 2022;

Considerando a necessidade técnico-operacional, extraordinária, de prorrogação do prazo para aquisição de vacinas e da vacinação obrigatória na Etapa Novembro/2022 para todos bovinos e bubalinos contra febre aftosa em todo o Estado e, contra a raiva dos herbívoros nos 121 municípios de alto risco para a doença nas espécies bovina, bubalina, equídea, caprina e ovina, previstas no anexo I modificado, da Instrução Normativa nº 02/2017 - AGRODEFESA;

E considerando o Ofício Circular nº 90/2022/DSA/SDA/MAPA constante no processo nº 21000.116732/2022-12 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA que tendo em vista o recebimento de solicitações de prorrogação da etapa de vacinação contra a febre aftosa do segundo semestre de 2022, oriundas de algumas unidades federativas, motivadas, em parte, pela aprovação e liberação tardia de lotes de partidas de vacina, alcançando o terço final do período previsto da etapa de vacinação, objetivando evitar transtornos ao produtor e evitar prejuízos à cobertura vacinal, a etapa de vacinação contra a febre aftosa, em exercício, em nível nacional, encontra-se prorrogada pelo Departamento de Saúde Animal, em todas as UFs, até o dia 17 de dezembro de 2022, podendo a declaração da vacinação pelo produtor ser realizada até dia 24 de dezembro de 2022;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia **17 de dezembro de 2022** o prazo para a aquisição de vacinas e para a vacinação contra a febre aftosa de bovinos e bubalinos de todas idades em Goiás e em Goiás e, para raiva dos herbívoros, a vacinação de todos bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos e equídeos nos 121 municípios de alto risco no Estado, referentes à 2ª Etapa/2022.

Art. 2º Prorrogar até o dia **24 de dezembro de 2022** o prazo para a apresentação da DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO – 2ª Etapa/2022, junto à AGRODEFESA.

Art. 3º Manter a obrigatoriedade da comprovação da vacinação contra a febre aftosa, bem como contra a raiva dos herbívoros, e da declaração do rebanho, por meio da DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO - 2ª Etapa/2022, conforme normatizado pela Portaria nº 472/2022-AGRODEFESA em seu art. 4º e seus parágrafos com as retificações dadas pela errata publicada no DOE nº 23.895 do dia 5 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO



conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035826314** e o código CRC **34A6604C**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

AVENIDA 4ª RADIAL, VIELA Qd.60 Lt.1-2, PRAÇA CENTRAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74830-130 - .



Referência: Processo nº 202200066011680

SEI 000035826314